



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.818/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 102.459,00** (cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R\$ (Reais) |
|--------------------|-------|-------|--|-------------------|
| | .02 | | PODER EXECUTIVO | |
| | 02.10 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON. | |
| | | .0018 | URBANISMO | |
| 15.451.0018.2016 | | | MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO | |
| (444) 3.3.90.39.00 | 01 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 16.000,00 |
| 15.451.0018.2074 | | | MANUT. SETOR DE ENGENHARIA | |
| (462) 3.3.90.39.00 | 01 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| (463) 4.4.90.52.00 | 01 | | Equipamentos e material permanente | <u>79.459,00</u> |
| | | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 102.459,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1- **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 94.996,00** (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais):

| (-) ANULAÇÕES | | R \$ (Reais) |
|----------------------------|--|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON. | |
| 02.10 | ECON. | |
| | .0018 URBANISMO | |
| 15.451.0018.2016 | MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO | |
| (441) 3.3.90.30.00 | 01 Material de Consumo | 28.559,00 |
| (443) 3.3.90.36.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.750,00 |
| 15.451.0018.2073 | MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO | |
| (452) 3.3.90.36.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 |
| 15.451.0018.2074 | MANUT. SETOR DE ENGENHARIA | |
| (461) 3.3.90.36.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 |
| 15.451.0018.2045 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRANSITO | |
| (480) 3.3.90.36.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.787,00 |
| | .0029 SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 06.181.0029.2081 | CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL | |
| (492) 4.4.90.52.00 | 01 Equipamentos e material permanente | 50.900,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | 94.996,00 |

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 7.463,00** (sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte contas de receita:

| | Fonte Recurso | Valor R\$ |
|---|---------------|-----------------|
| Excesso de arrecadação | 01 | 7.463,00 |
| 1.700.00.00 - TRANSF. CORRENTES | | |
| 1.711.00.00.00 - TRANSF REC DE PARTIC NA RECEITA DA UNIÃO | | |
| 1.711.51.0.0.00- COTA PARTE FUNDO PART MUNIC - FPM | | |
| 1.711.51.1.1.00.00 (042) - Cota Parte do Fundo Partic municípios-FPM | | 7.463,00 |

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.


Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de novembro de 2022.



MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM